

## RESOLUÇÃO SEDUC Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2024

*Altera a Resolução SEDUC 32, de 02-08-2023, que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2024, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo.*

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares,

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo III da Resolução SEDUC 32, de 02-08-2023, que define o Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental e Médio, na modalidade de Educação para Jovens e Adultos – EJA, para o 2º semestre letivo:

“ANEXO III - Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental e Médio, na modalidade de Educação para Jovens e Adultos – EJA, para o 2º semestre letivo:

(...)

Início	Final	Ação
20/05/24	04/06/24	Manifestação de interesse ( <u>rematrícula</u> ) pelos estudantes maiores de dezoito anos ou responsáveis, cadastrados para os cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, estudantes oriundos do município e estudantes inscritos fora da rede, pela Plataforma Secretaria Escolar Digital –

		SED ou nos Postos do Poupatempo.
<b>05/06/24</b>	<b>07/06/24</b>	Projeção automática do quadro resumo, das classes e matrículas dos estudantes em continuidade de estudos e duplicação das classes de entrada, para o 2º semestre do ano letivo de 2024, nas escolas estaduais na plataforma SED.
<b>10/06/24</b>	<b>14/06/24</b>	Validação e ajustes, se necessário, pelas Unidades Escolares e Diretorias de Ensino, do quadro-resumo e das classes previstas para o 2º Semestre do ano letivo de 2024, e matrículas manuais nas classes de entrada, com vistas ao atendimento da totalidade dos estudantes inscritos, definidos e em continuidade de estudos.
<b>17/06/24</b>	<b>24/06/24</b>	Homologação das classes para o 2º semestre do ano letivo 2024, com vista ao atendimento a totalidade dos estudantes, pelo Órgão Central.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.